



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 1 de 37

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	16
Outros Atos	17
Conselhos Municipais	19
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	19
Departamento Tributário	22
Editais	22
Poder Legislativo	26
Atos Legislativos	26
Resolução Privativa	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 2 de 37

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9624 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE IGARAPAVA - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para o COMTUR, de acordo com o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal no 1.029/2022 de 16/02/2022, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - Representante da Divisão de Turismo

Titular: Leandro Garcia Resende

Suplente: Ana Maria Vieira da Silva Filetto

II - Representante da Divisão de Cultura

Titular: Guilherme Carlos da Silva

Suplente: Mateus George Silva

III - Representante da Divisão de Meio Ambiente

Titular: Leandro Burrego Primo do Nascimento

Suplente: Gabriel Geraldo de Carvalho Gomes

IV - Representante do Departamento de

Educação

Titular: Juliana Cornélia de Jesus

Suplente: Maiara Cristina Pinto Lacerda

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

V - Representantes do Poder Legislativo

Titular: Frederick Requi Mendonça

Suplente: Edinamar Aparecida Isete da Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

VI - Representante da ACEIG

Titular: Bethânia Paula Otaviano Vieira

Suplente: Andreia Aparecida Carrara de Mendonça

VII - Representante de Cons. Ass. Ambiental,

Fiscal e TI

Titular: Lelio José de Oliveira

VIII - Representante de Empresa de Consultoria

em Turismo

Titular: Manoel Pedro Leal

Suplente: David Bueno de Campos Junior

IX - Representante de Hotelaria da Cidade

Titular: Clóvis Ângelo

Suplente: Diemi Rodrigues Ângelo

X - Representante de Alimentação - Bares e

Restaurantes

Titular: Islaine Cândida Pereira Silva

Suplente: Armando Christian Faggioni Bortoletto

XI - Representante de Associação de Ciclismo e Esportes de Aventura

Titular: Carlos Humberto Colucci

Suplente: Rogério Salvador Ferreira

XII - Representante de Agência de Viagem - HUB TRAVEL

Titular: Ernani Beraldi

XIII - Representante de APEP - Associação dos Pequenos Produtores Agrícolas

Titular: Edivete Alves Teixeira

Suplente: Silvana Helena Carlos Marques

XIV - Representante da AMUPI - Associação dos Moradores Unidos por Igarapava

Titular: Luiz Carlos Rocha Ferreira

XV - Representante da OAB - Ordem dos Advogados de Igarapava

Titular: Mara Fernanda Pimentel

Suplente: Nilva Maria Pimentel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 3 de 37

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Constitui objeto deste aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ficando, nos termos da Cláusula 8.1. do CONTRATO nº 251/2022, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, tendo início no dia 12 de agosto de 2023 e término no dia 11 de agosto de 2024
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	DIVERSOS DEPARTAMENTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	12 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração 140 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
CONTRATADA: B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO	
NÚMERO DO ADITIVO	1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 251/2022
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	11/08/2023
GESTOR DO CONTRATO	BRUNO RENE CRUZ RAFACHINI
FISCAL DO CONTRATO	ARNALDO TERRA NETO
VALOR DO CONTRATO	R\$ 646.629,40 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 4 de 37

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato referente da contratação de SERVIÇOS CONTÁBEIS, por meio da CONTRATADA.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Educação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 413 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
PRAZO DE VIGENCIA DO ADITIVO	Início a partir da data de 26/10/2023, com vigência até 25/10/2024
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
CONTRATADA – ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ORMENEZE LTDA ME	
NÚMERO DO ADITIVO	2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	09/08/2023
GESTOR DO CONTRATO	PAULO SÉRGIO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO	HILDA GOMES DA SILVA
VALOR DO ADITIVO	R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 5 de 37



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:1/1

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO CONTRATO 004/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 062/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr Gabriel Vilela, n.º 413, Centro, inscrita no CNPJ n.º 45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, brasileiro, RG 23.646.285 SSP/SP, CPF 162.070.128-60, informa o **ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, referentes ao CONTRATO 004/2019, ORIUNDO DO **PREGÃO PRESENCIAL 062/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, DE IMAGEM – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**, tendo em vista a necessidade de adequações na Ficha Orçamentária a ser onerada para fazer frente as despesas decorrentes do referido ajuste, conforme informado pelo Departamento de Finanças, passando a ser da seguinte forma:

“CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão por meio da seguinte dotação orçamentária:

020401 10 301 0150 2423 0000 Resolução SS.155-Serviços de Terceiro-PJ - Endoscopia/Colonoscopia
719 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.19 305.019 SES - RES.SS 155 - Custeio SUS

Fonte de recursos: Estadual”.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições no edital e seus anexos, bem como nos contratos, oriundos do Pregão nº 062/2018, sem quaisquer prejuízos à contratada.

Igarapava-SP, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 6 de 37

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA/SP
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Recursos Humanos
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020101 04 122 0045 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências 029 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020102 04 122 0053 2006 0000 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município 053 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020103 04 122 0045 2007 0000 Manut. do Tiro de Guerra 057 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020103 04 122 0045 2008 0000 Manutenção dos serviços Junta Militar 065 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade 074 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020201 04 124 0065 2283 0000 Manutenção Serviços Contabilidade e Finanças 084 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020202 04 123 0056 2296 0000 Manutenção Divisão Tesouraria 100 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 7 de 37

020203 04 129 0080 2284 0000 Manutenção Divisão Tributação, Arrecadação e Cadastro 110 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020204 04 122 0066 2282 0000 Manut. Divisão Planejamento e Licitação 120 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio 129 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração 140 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020302 04 122 0076 2285 0000 Manutenção Administração Pessoal 154 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 173 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL
020401 10 301 0150 2119 0000 Manutenção do Centro Atenção Psicossocial 182 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 301.035 CAPS-CENTRO ATENÇÃO PISCOSSOCIAL
020401 10 301 0150 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB 201 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL
020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária 222 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL
020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social 247 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020501 08 244 0120 2060 0000 Manutenção da Proteção Social Básica (Próprio) 287 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.14 500.011 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
020503 08 243 0110 2022 0000 Fundo Munic. dos Dir. da Criança e Adolesc. e Conselho Tutelar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 8 de 37

	310	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	020503 08 243 0110 2033 0000	Manut. da Casa do Aconchego
	324	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.05.14	500.010 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
	020504 08 241 0095 2037 0000	Manutenção Assistência ao Idoso
	334	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	020602 12 365 0210 2014 0000	Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola
	343	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00	213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
	020603 12 365 0210 2290 0000	Manutenção do Ensino Infantil-Creche
	355	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00	212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
	020603 12 367 0251 2289 0000	Manutenção da Educação Especial
	367	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00	213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
	020604 12 361 0214 2019 0000	Manutenção Transporte de Aluno Fundamental
	383	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00	220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
	020604 12 365 0214 2018 0000	Manutenção do Transporte de Alunos Infantil Pré-Escola - Zona Rural
	395	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00	213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
	020605 12 361 0210 2190 0000	Manutenção do Ensino Fundamental
	413	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00	220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
	020606 12 361 0210 2230 0000	Manutenção do Fundeb - Fundamental
	435	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.02.10	262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
	020606 12 365 0210 2260 0000	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB Pré-Escola
	448	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.02.10	273.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE
	020606 12 365 0210 2270 0000	Manutenção Ensino Infantil Fundeb-Creche
	463	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.02.10	273.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 9 de 37

020607 12 361 0212 2292 0000 Manutenção Merenda Escolar Fundamental 474 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
020607 12 365 0212 2291 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré Escola 486 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 213.000 EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid 01.
020608 12 362 0230 2027 0000 Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante 496 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 230.000 ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos
020609 12 364 0226 2130 0000 Manutenção do Polo Universitário 501 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020609 12 364 0226 2294 0000 Manutenção Transporte Aluno Ensino Superior 511 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020701 13 392 0270 2034 0000 Manut. Atividades Promoção Artísticas e Culturais 523 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020701 22 695 0346 2110 0000 Manut. das Atividades Turísticas 537 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020701 27 812 0372 2021 0000 Manut. das Atividades Esportivas 549 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Serviços Obras e Fiscalização 578 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020901 26 782 0361 2032 0000 Operação e Manut. dos Serv. de Estr. de Rodagem Municipal 594 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020902 15 452 0285 2031 0000 Manutenção de Limpeza Pública 604 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
020904 15 452 0285 2029 0000 Manutenção dos Serviços Funerários

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/08/2023 às 16:58:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/470a-b134-3279-a133>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 10 de 37

	618 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 020905 15 452 0285 2295 0000 Manutenção e Conservação Praças e Jardins 628 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 021001 20 605 0218 2308 0000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Obras 642 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL 021001 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Domestico 651 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	04/08/2023
GESTOR DO CONTRATO	ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
FISCAL DO CONTRATO	DARC APARECIDA COSTA
CONTRATADA – MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 235/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09/08/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 4.176.000,00 (quatro milhões e cento e setenta e seis mil reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/08/2023 às 16:58:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/470a-b134-3279-a133>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 11 de 37

EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	CRENCIAMENTO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGISTA E DERMATOLOGISTA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020401 10 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 173 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL 10 0150 2127 0000 Manutenção do Teto Financeiro MAC 204 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 0150 2131 0000 Manutenção do Programa de Gestão Plena 213 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA
FONTE DE RECURSOS	Próprio, Estadual e Federal
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	10/07/2023
GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ ANDRADE NETO
FISCAL DO CONTRATO	VALDA HELENA BASSO
CONTRATADA – EMPRESA OLHO E PELE LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 145/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 12 de 37

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Item 02- R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), por consulta. Item 10 - R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), por consulta.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	13/07/2023
CONTRATADA – EMPRESA CLÍNICA KATORI LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 139/2023
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Item 03 - R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por consulta.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/08/2023
CONTRATADA – EMPRESA L.R.R CLÍNICA MÉDICA LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 239/2023
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Item 10 - R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), por consulta.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/08/2023
CONTRATADA – EMPRESA AC SERVICOS MEDICOS E ENSINO LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 146/2023
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Item 14 - R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), por consulta. Item 19 - R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais), por consulta
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	07/08/2023
CONTRATADA – EMPRESA DOUTOR RESOLVE MEDICINA LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 203/2023
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Item 01 - R\$ 157,60 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), por consulta. Item 03 - R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por consulta. Item 05 - R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), por consulta. Item 09 - R\$ 80,00 (oitenta reais), por consulta. Item 10 - R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), por consulta. Item 12 - R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), por consulta. Item 14 - R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), por consulta. Item 18 - R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais), por consulta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 13 de 37

	Item 19 - R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais), por consulta. Item 23 - R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), por consulta.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	07/08/2023
CONTRATADA – EMPRESA DIOGO PINHEIRO GOUVEA ME	
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 240/2023
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Item 8 R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), por consulta.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/08/2023
CONTRATADA – EMPRESA ARTHROS CLINICA MEDICA	
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 241/2023
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Item 15 R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), por consulta.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09/08/2023
CONTRATADA – EMPRESA LEMES & TRONCOSO GESTÃO E SAUDE LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 204/2023
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Item 01 R\$ 157,60 (cento e cinquenta e sete reais), por consulta. Item 03 R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por consulta. Item 05 - R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), por consulta. Item 08 - R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), por consulta. Item 12 - R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), por consulta. Item 14 - R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) por consulta. Item 18 - R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais), por consulta. Item 19 - R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais), por consulta. Item 22 - R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais), por consulta. Item 23 - R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), por consulta. Item 25 - R\$ 190,00 (cento e noventa reais), por consulta.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	07/08/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 14 de 37

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), EM GALÃO DEVIDAMENTE CERTIFICADO, PARA ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS MANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Manutenção e Serviços Públicos
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Serviços Obras e Fiscalização 574 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	04/08/2023
GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO	ALEX INÁCIO DA CRUZ
CONTRATADA – ZAMBIASI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 236/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09/08/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 43.120,00 (quarenta e três mil e cento e vinte reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 15 de 37

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINÁRIO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES COM BASE NO ÍNDICE IPCA/IBGE, do contrato com empresa especializada para locação de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com vários módulos
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Administrativo.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração 140 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	Iniciando-se este termo em 18/08/2023, com término em 17/08/2024
CONTRATADA – 1DOC TECNOLOGIA S.A	
NÚMERO DO ADITIVO	2º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2021
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	07/08/2023
GESTOR DO CONTRATO	BRUNO RENÊ CRUZ RAFACHINI
FISCAL DO CONTRATO	FAGNER ALVES
VALOR DO ADITIVO	R\$ 131.552,60 (cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/08/2023 às 16:58:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/470a-b134-3279-a133>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 16 de 37

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 027/2023, visando à **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO DA “ACADEMIA DA SAÚDE” (ESF FELÍCIO BICHUETTE), CRAS, CREAS E INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, em atendimento ao Departamento de Saúde e ao Departamento de Desenvolvimento Social, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

✓ **RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA:**

Itens 01, 03, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total de **R\$ 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais);**

✓ **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA:**

Item 02, no valor total de **R\$ 3.408,90 (três mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos);**

✓ **HELENO E HELENO ORLÂNDIA LTDA:**

Itens 04, 09, 10, 11, 12, 13 e 19, no valor total de **R\$ 14.909,80 (quatorze mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos);**

✓ **SALUS COMERCIAL LTDA:**

Itens 06 e 08, no valor total de **R\$ 942,80 (novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); e**

✓ **SALVI E LOPES E CIA LTDA:**

Item 07, no valor total de **R\$ 713,90 (setecentos e treze reais e noventa centavos).**

Valor global da licitação: R\$ 29.970,40 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavrem-se os contratos.
Igarapava/SP, em 11 de agosto de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 17 de 37

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR GABRIEL VILELA, 413
IGARAPAVA – SP
CEP 14.540-000

HOMENS CLASSIFICADOS EDITAL 003/2023 FRENTE DE TRABALHO

LUCIANO SANTOS PESSOA
JOSÉ ADÃO DOS REIS
MAXSUEL DOS SANTOS MOISÉS
FÁBIO JÚNIOR CÂNDIDO DA SILVA
EURIPEDES SOARES SOBRINHO
HUGO HENRIQUE DE SOUZA BENEVIDES
LUAN VITOR DA SILVA BARBOSA
LAROTIELO ALVES GONÇALVES
FÁBIO MARCIANO DE ALMEIDA NETO
NENOIR FERREIRA BARBOSA
LUIZ CARLOS BARBOSA
ADEMIR MARTA
LEANDRO FERREIRA DA SILVA
FABERVAL DE OLIVEIRA CAMPOS
DOUGLAS GONÇALVES SILVA
ANDRÉ SOUZA ZUCARELLI
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
LUIZ CARLOS BERNARDINO PEREIRA
JULIO CESAR SOARES DA SILVA
LEONARDO TOME MARÇAL
AGUINALDO FERREIRA NETO
PEDRO VINÍCIUS SILVA DE JESUS
FERNANDO MOTA ARAÚJO
KAUAN BRENO LIMA FERREIRA
MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 18 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR GABRIEL VILELA, 413
IGARAPAVA – SP
CEP 14.540-000

HOMENS DESCLASSIFICADOS EDITAL 003/2023 FRENTE DE TRABALHO

ALEXSANDRO APARECIDO SILVA DOS SANTOS
ANTONIO DE SOUSA RAMOS
DEIVID GOMES RIBEIRO
DJALMA FERNANDES DE SOUZA
MARCELO AUGUSTO SOARES DA SILVA
MATEIS HENRIQUE PEREIRA AMARO
MATHEUS EDUARDO DOS SANTOS FREITAS
PEDRO HENRIQUE COELHO FULEN
RUAN GOMES FERREIRA DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 19 de 37

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Municipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA Eleições para Conselho Tutelar - Quadriênio 2024/2028 Processo Administrativo 1.738/2023

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava, através de seu Coordenador, considerando o item 4 do Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 28 de junho de 2023, torna público o edital cujos termos seguem.

1. Em atenção ao item 4.1 e seguintes do edital de abertura, são **convocados para a realização da prova** objetiva e dissertativa os seguintes candidatos que apresentaram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do curso de capacitação previsto no item 4.1 do edital de abertura das eleições para membro de Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024/2028:

I – com inscrições ratificadas no item 1 Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 28 de junho de 2023

- a) Ana Cristina da Silva Oliveira,
- b) Angela Maria da Silva Amaral,
- c) Abilio Angelo da Silva Junior,
- d) Eduarda de Paula Pereira,
- e) Ítalo Marcacini Requi,
- f) Luciano Perim,
- g) Lucimara Aparecida de Lacerda Segobia
- h) Silvia Helena Gleria.

II – com inscrições realizadas em prorrogação, mas sem impugnação correspondente:

- a) Cristiane Fernandes Lima Pinheiro,
- b) Gledes Gasparina Candido da Silva Soares
- c) Leila Aparecida Mendonça da Silva
- d) Maria Filomena Silvério
- e) Viviane Domenes de Sousa

III – com inscrições realizadas em prorrogação ainda sob condição resolutiva em razão de impugnação:

- a) Edna Aparecida de Moraes
- b) Gabriela Lustosa Gomes
- c) Gisele Cristina Linares

2. A prova objetiva e dissertativa de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, que será realizada pelos(as) candidatos(as) do item 1 acima, será realizada no dia **20/08/2023**, domingo, no período da manhã, com duração de 4 (quatro) horas, **iniciando-se às 8h e terminando às 12h**, no Polo Universitário, situado na Rua Azarias Arantes, 508-622 (na quadra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Cesário de Oliveira, de frente à Praça de Eventos), Jardim Paulista, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 20 de 37



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

nicipal nº 015 de 02.05.01 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218

Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



3. Os(as) candidatos(as) deverão chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência, e os portões serão fechados impreterivelmente às 8h, horário de Brasília, não sendo, depois, admitida a entrada de candidato(a).
4. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação, tais como: passaporte de nacionalidade brasileira, carteira e cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: OAB, CREA, CRM, CRECI etc., Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97). Caso esteja impedido de apresentar o documento de identificação solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência – BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de trinta dias anteriores a realização da prova.
5. Por ocasião da prova, somente será considerada válida a resposta preenchida com utilização de caneta de tinta preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.
6. Durante o período de realização das provas não será permitido:
 - I. nenhuma espécie de consulta nem de comunicação entre os(as) candidatos(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;
 - II. para a Prova Objetiva Seletiva, o uso de livros, códigos, manuais, livros, impressos nem anotações;
 - III. portar armas;
 - IV. portar e nem fazer uso de telefone celular para qualquer fim, pager, pontos eletrônicos ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, palms, tablets ou similares.
7. Durante a realização da prova intercorrências deverão ser consignadas, de ofício ou a requerimento, em ata específica para tal finalidade, que será objeto de deliberação pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias úteis.
8. Em atenção ao item 4.1 e respectivos subitens do edital de abertura, ficam excluídos do processo eleitoral os(as) seguintes candidatos(as) que não apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no referido curso de capacitação:
 - a) Leandro Pereira da Silva.
9. Publique-se para ciência.

Igarapava/SP, 16 de agosto de 2023.

Leandro Bozzola Guitarrara
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA Igarapava
Bruna Junqueira Lima Costa
Flávia Graciela Bisinoto Mendonça
Rita Aparecida de Alvarenga
Rosalina Balieiro Moreira Leal

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7C2A-BBA8-0426-434D> e informe o código 7C2A-BBA8-0426-434D



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/470a-b134-3279-a133>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 21 de 37



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C2A-BBA8-0426-434D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA (CPF 368.XXX.XXX-00) em 16/08/2023 15:40:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7C2A-BBA8-0426-434D>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 22 de 37

Departamento Tributário

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – FISCALIZAÇÃO
TEL. (16) 3173-8200
E-MAIL: tributos@igarapava.sp.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01 DE 2023

A autoridade fiscal responsável pelo procedimento fiscal abaixo relacionado, com base no artigo 292, inciso III do Código Tributário Municipal (CTM), INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Início e de Intimação Fiscal a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação, na forma do inciso III do artigo 293 do CTM, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TERMO DE INÍCIO Nº	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº	FISCAL RESPONSÁVEL
CENTRO DE FORM. COND. DE IGARAPAVA S/C LTDA	03.098.918/0001-03	05	06	CECÍLIA

IGARAPAVA, 28 de junho de 2023.

CECÍLIA FARIAS DE MOURA CUNHA
Fiscal Tributário
Matrícula 112.457

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro | CEP 14540-000 - Igarapava - SP
Fone: (16) 3173-8200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 23 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – FISCALIZAÇÃO
TEL. (16) 3173-8200
E-MAIL: tributos@igarapava.sp.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02 DE 2023

A autoridade fiscal responsável pelo procedimento fiscal abaixo relacionado, com base no artigo 292, inciso III do Código Tributário Municipal (CTM), INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Início e de Intimação Fiscal a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação, na forma do inciso III do artigo 293 do CTM, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TERMO DE INÍCIO Nº	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº	FISCAL RESPONSÁVEL
MARCOS AURÉLIO CAETANO	31.080.706/0001-34	15	25	CECÍLIA
RAFAEL WILLIAN DA SILVA OFICINA - ME	11.886.319/0001-82	59	69	CECÍLIA
CAMILA MENEZES ALVES	32.379.718/0001-27	16	26	CECÍLIA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RUDUEM JOSÉ LTDA	50.733.443/0001-60	04	14	CECÍLIA
LASARO ISRAEL SOARES DA SILVA ME	96.594.775/0001-01	25	35	CECÍLIA
JUNIOR CÉSAR PERES PINTO ME	09.610.990/0001-54	56	66	CECÍLIA
METALLURGICA BRASIL FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL	30.647.346/0001-47	63	73	CECÍLIA
GILDO MORAISD FREITAS ANTENAS	11.695.967/0001-51	60	70	CECÍLIA
MARA FERNANDA DA SILVA ALVES ME	07.547.674/0001-50	46	56	CECÍLIA

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro | CEP 14540-000 - Igarapava - SP
Fone: (16) 3173-8200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 24 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – FISCALIZAÇÃO
TEL. (16) 3173-8200
E-MAIL: tributos@igarapava.sp.gov.br

MARCOS DA SILVA PIO ME	07.800.478/0001-45	49	59	CECÍLIA
ANA CLAUDIA BATISTINHA ME	28.661.119/0001-24	65	75	CECÍLIA
PIEDADE TRANSPORTES EIRELI EPP	04.472.068/0001-24	37	47	CECÍLIA
JPS DOS SANTOS CONSTRUTORA	09.411.375/0001-19	55	65	CECÍLIA
FC VILARIM ENGENHARIA	32.605.700/0001-04	18	28	CECÍLIA
JOSÉ LUCIO PERIN ME	06.954.475/0001-01	43	53	CECÍLIA
CLINICA SÃO JORGE S/C LTDA ME	03.437.816/0001-75	35	45	CECÍLIA
RICARDO DOS SANTOS VIGILANCIA ME	26.442.754/0001-95	64	74	CECÍLIA
NATANAEL DONISETI SOUTO EIRELI	34.162.409/0001-26	22	32	CECÍLIA
DORALICO GONCALVES VIANNA JUNIOR	03.173.264/0001-35	07	17	CECÍLIA
MLS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.785.128/0001-57	51	61	CECÍLIA
GALDINO ALVES DE MENDONÇA	74.209.313/0001-90	26	36	CECÍLIA

IGARAPAVA, 16 de AGOSTO de 2023.

CECÍLIA FARIAS DE MOURA CUNHA
Fiscal Tributário
Matrícula 112.457

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro | CEP 14540-000 - Igarapava - SP
Fone: (16) 3173-8200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 25 de 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – FISCALIZAÇÃO
TEL. (16) 3173-8200 – RAMAL: 8219
E-MAIL: tributos@igarapava.sp.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 03 DE 2023

A autoridade fiscal responsável pelas ações fiscais abaixo relacionadas, com base no artigo 292, inciso III do Código Tributário Municipal (CTM), INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Início e de Intimação Fiscal a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação, na forma do inciso III do artigo 293 do CTM, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

RAZÃO SOCIAL	TERMO DE INÍCIO	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL
ALLCRED SERVICOS DE COBRANCAS LTDA-ME	68	78
DUBEMS TRANSPORTES LTDA-ME	73	83
JOAO DONIZETI CIRILO-ME	76	86
AUTO ELÉTRICA IGARAPAVA LTDA-ME	77	87
GIVANILDO MARTINS DOS ANJOS	82	92
UATISON MATEUS ADAUTO-ME	83	93
SIRLEI DONIZETI LOPES GONCALVES VIGILANCIA-ME	84	94
RG AGRO MECANIZACAO E TRANSPORTES LTDA	90	100
EMERSON MALDONADO DA SILVA-ME	91	101
RICARDO ANTONIO OLIVEIRA ELETRICA-ME	92	102
EDIVANA DE F. F. DE OLIVEIRA SILVA	94	104
DU MEC TRANSPORTES LTDA	97	107
DEMPPHIS AUTOMACAO EM IMPRESSAO LOCACOES & SERVICOS - EIRELLI	98	108
JORNAL DE IGARAPAVA LTDA	99	109
EMILIO CARLOS PUGLIA-ME	100	110
ALEXANDRE NOGUEIRA ELIAS-ME	104	114
N & N MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELLI- EPP	105	115
A F ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	106	116
JOAO CARLOS RIBEIRO TONASSO 04760097821	107	117
LUIZ FELIPE MAUCIO VIGILANCIA-ME	108	118
CICERO FERNANDO ROSSETI DE CARLOS	113	123
KEYLLA CRISTINA GUIMARAES	114	124
PERIN E ANDRADE CLINICA MEDICA LTDA	116	126
M F RIBEIRO JUNIOR EIRELI	117	127
SERGIO AMADEU BARBOSA EIRELI	118	128
OLIVEIRA SANTOS CLINICA MEDICA S/C LTDA	120	130
X-HOUSE CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME	124	134
GERALDO LOURENCO DE ARAUJO SILVA - ME	125	135

IGARAPAVA, 16 de Agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

LUCAS VIEIRA PENHA
Fiscal Tributário
Matrícula: 112298

Gabriel Vilela, nº 413, Centro | CEP 14540-000 - Igarapava - SP
Fone: (16) 3173-8200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 26 de 37

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução Privativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

EMAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

RESOLUÇÃO PRIVATIVA Nº 03/2023

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO
SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Igarapava-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética dos servidores da Câmara Municipal de Igarapava-SP que disciplina os princípios, regras e valores que devem reger as condutas dos servidores, sem prejuízo daqueles que, mesmo não havendo sido contemplados nas disposições a seguir, decorram do ordenamento jurídico.

§1º Este Código de Ética aplica-se a todos os servidores da Câmara Municipal de Igarapava-SP, estejam eles ocupando cargos de provimento em comissão ou de provimento efetivo.

§2º As normas contidas neste Código aplicam-se também a todos aqueles que, por força de lei, contrato, convênio ou qualquer outro vínculo jurídico prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal de Igarapava-SP.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E VALORES ÉTICOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º São objetivos deste Código de Ética:

I – definir valores como referência para o aprimoramento de comportamentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Igarapava-SP;

Carla C. Mendonça

Página 1 de 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 27 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

EMAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

- II – incentivar o aperfeiçoamento dos padrões de conduta, orientados em elevada matriz de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;
- III – tornar explícitas as normas de comportamento que regem a conduta dos servidores públicos da Câmara Municipal de Igarapava-SP e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade, a transparência e a lisura dos atos e processos do Poder Legislativo Municipal;
- IV – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre as normas de comportamento, facilitando a compatibilização dos valores e condutas individuais de cada servidor público da Câmara Municipal de Igarapava-SP com as diretrizes e referências do Poder Legislativo Municipal;
- V – promover esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura orgânico-institucional do Poder Legislativo do Município de Igarapava-SP, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da sociedade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;
- VI – assegurar transparência à atividade administrativa, com processos previsíveis e fundamentado nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;
- VII – orientar a tomada de decisões dos servidores públicos da Câmara Municipal de Igarapava-SP, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- VIII – assegurar o adequado tratamento dispensado à população;
- IX – assegurar ao servidor público da Câmara Municipal de Igarapava-SP a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com os valores e as normas de comportamento estabelecidos neste Código de Ética;
- X – minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal de Igarapava-SP;

Carla A. Mendonça

Página 2 de 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 28 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

EMAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

XI – oferecer, por meio da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Igarapava-SP, criada com o objetivo de implementar e gerir o presente Código de Ética, instância de consulta e deliberação, visando esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor público da Câmara Municipal de Igarapava-SP com as normas de comportamento nele tratadas, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis; e

XII – disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra servidor público da Câmara Municipal de Igarapava-SP relativas à prática de atos em desacordo com as normas de comportamento constantes deste Código.

Art. 3º São valores éticos fundamentais:

I – atendimento ao interesse público, fundamentado nos deveres constitucionais e legais e objetivos da atuação do Poder Legislativo Municipal e nos direitos humanos e fundamentais;

II – boa e regular utilização dos recursos públicos;

III – promoção da confiança como fundamento das relações de trabalho entre os servidores e os demais cidadãos;

IV – integridade, a partir da atuação honesta, confiável e conforme a boa-fé e o sistema jurídico;

V – cordialidade sob o tripé da urbanidade, solicitude e profissionalismo;

VI – transparência, confidencialidade e prestação de contas, com o adequado equilíbrio normativo afeto aos dados e às informações públicas;

VII – competência, mediante a obtenção e a manutenção de conhecimentos e habilidades adequados às funções públicas exercidas e a promoção de aprendizagem aberta e mútua;

VIII – independência e objetividade, com o afastamento de circunstâncias ou influências ilegítimas que afetem ou possam ser vistas como capazes de afetar o desempenho das atividades públicas e a possibilitar o exercício sem a qualidade da imparcialidade;

IX – responsabilidade e comprometimento;

Carlos G. Mendonça

Página 3 de 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 29 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

EMAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

X – liderança pelo exemplo;

XI – vedação ao assédio, à violência e à discriminação, em qualquer de suas formas;

XII – qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos;

XIII – intercâmbio de ideias e opiniões e direito à liberdade de expressão dentro das normas de civilidade e sem quaisquer formas de desrespeito à imagem da instituição, aos demais servidores públicos da Câmara Municipal de Igarapava-SP e aos cidadãos;

XIV – colaboração, dinamismo e empatia, com a busca da proatividade na resolução de questões e proposição de soluções, cooperação mútua e compreensão das dificuldades dos colaboradores e usuários;

XV – lealdade às instituições.

CAPÍTULO III - DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 4º É dever de todo servidor da Câmara Municipal de Igarapava-SP:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos constantes deste Código e os valores e desideratos institucionais;

II – proceder com honestidade, probidade, lealdade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legítima, a que melhor se coadunar com a ética e com a satisfação do interesse público;

III – tratar os colaboradores e usuários com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

IV – ser cortês, ter atenção e disponibilidade, orientar de maneira adequada e prestar bom atendimento e serviço, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, etnia, idade,

Carla G. M. Mendes

Página 4 de 12



DIÁRIO OFICIAL

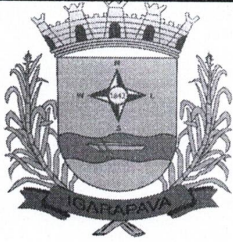
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 30 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

EMAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;

V - zelar pela boa relação com os cidadãos, contribuintes e outros usuários do serviço público;

VI - agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;

VII - zelar pela valorização de sua atividade profissional e pelo aperfeiçoamento da Instituição;

VIII - zelar pelo bom ambiente de trabalho, procurando relacionar-se com os colegas, superiores hierárquicos e subordinados de forma educada e respeitosa;

IX - zelar pelo seu local de trabalho, de modo a conservá-lo limpo, ordenado e seguro;

X - agir com tempestividade, evitando procrastinações desnecessárias;

XI - garantir o exercício do direito de petição, tendo em mente que o cidadão tem o direito de ter o seu pleito analisado pelo servidor competente;

XII - representar imediatamente à chefia competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

XIII - saber trabalhar em equipe, evitando comportamento intransigente perante a chefia, os subordinados e os colegas de trabalho;

XIV - apresentar-se ao trabalho de modo adequado, inclusive com assiduidade e pontualidade;

XV - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, participando de cursos e procurando atualizar-se quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

XVI – manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao setor onde exerce suas funções;

XVII - racionalizar o uso de bens e de materiais, preferindo a utilização de bens reciclados;

Carlos A. Fernandes

Página 5 de 12



DIÁRIO OFICIAL

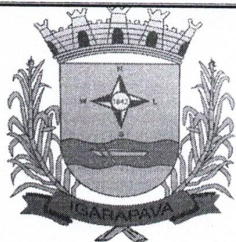
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 31 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

EMAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

- XVIII – zelar pelo patrimônio público, de natureza material ou imaterial;
- XIX – colaborar com o aperfeiçoamento da gestão pública, manter e preservar funcionamento das estruturas do Poder Legislativo Municipal e tutelar a confiança, o nome e a imagem da instituição;
- XX - transmitir os conhecimentos técnicos que possui, de forma a contribuir para a eficácia dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
- XXI - informar seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, em relação à atividade para a qual tenha sido designado;
- XXII - resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;
- XXIII - desempenhar com imparcialidade as suas atribuições, repelindo qualquer tipo de ingerência que represente forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;
- XXIV - usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais aos quais se destinam;
- XXV - exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas apenas durante o exercício de sua atividade profissional;
- XXVI - respeitar os prazos previstos em lei e os determinados por seus superiores hierárquicos para o desempenho de qualquer atividade, justificando as razões de eventuais atrasos;
- XXVII - resolver as discordâncias com os colegas, superiores e subordinados internamente, não tornando públicas tais divergências;
- XXVIII - observar a hierarquia, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas, desde que compatível com a competência do cargo, emprego ou função e em consonância com o direito;
- XXIX - comunicar a seus superiores ato ou fato contrário ao interesse público;

Carla G. M. Pereira

Página 6 de 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 32 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

EMAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

XXX - cooperar com os órgãos de controle, interno e externo;

XXXI – servir com excelência.

Art. 5º Sem prejuízo das vedações previstas na legislação, ao servidor da Câmara Municipal de Igarapava-SP é vedado:

I - praticar qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos constantes deste Código de Ética e os valores e desideratos institucionais;

II – ceder a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de condutas ilegítimas, antijurídicas ou antiéticas, e não denunciá-las;

III – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar no âmbito do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, etnia, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

IV – adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, especialmente o assédio sexual de qualquer natureza e o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras ou condutas que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo, a honra ou a imagem;

V – permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente iguais, superiores ou inferiores;

VI – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho, ou fora dele, em situações que comprometam a imagem institucional;

Carla G. Mendonça

Página 7 de 12



DIÁRIO OFICIAL

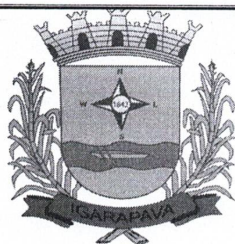
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 33 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

EMAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

VII - usar do cargo, emprego ou função para obter qualquer vantagem indevida, para si ou para outrem;

VIII - identificar-se como servidor fora do exercício de suas atribuições com o propósito de obter favores, benesses ou vantagens de ordem pessoal;

IX - agir com o intuito de prejudicar a reputação de agentes públicos ou de cidadãos que deles dependam;

X - cumprir, ainda que lhe sejam exigidas, tarefas contrárias às normas estabelecidas, devendo denunciar o fato à autoridade competente;

XI - ser indulgente com erro ou infração a este Código de Ética, deixando de levar o fato ao conhecimento da autoridade competente para apuração;

XII - exercer outro cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles constitucionalmente permitidos e desde que haja compatibilidade de horários e não prejudique o desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Igarapava-SP;

XIII - usar de artifícios para dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

XIV - negar-se a protocolizar qualquer pedido sob qualquer pretexto, inclusive de que a pretensão é improcedente;

XV - usar bens públicos para satisfazer interesses pessoais indevidos;

XVI - utilizar servidor público para atendimento a interesse exclusivamente particular;

XVII - colocar em risco a segurança própria ou de terceiros ao exercer o seu trabalho, inclusive mediante resistência ao uso de equipamentos de proteção individual;

XVIII - solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido em virtude do exercício de função pública;

XIX - solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido, a pretexto de influenciar em ato praticado por servidor no exercício da função;

Carla G. M. Pedreira

Página 8 de 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 34 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

EMAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

- XX - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, preconceitos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com outros servidores;
- XXI - praticar atos que não estejam dentre as atribuições do cargo, emprego ou função ou fazer-se passar por titular de cargo ou de emprego público diferente daquela ao qual foi regularmente investido;
- XXII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- XXIII - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- XXIV - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
- XXV - expor colegas, superiores e subordinados a situações humilhantes e constrangedoras, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
- XXVI - receber presentes ou qualquer tipo de benesse de contribuintes, fornecedores ou usuários do serviço público, excetuados brindes que sejam distribuídos ao público em geral a título de propaganda ou divulgação habitual.

CAPÍTULO IV – DAS SANÇÕES ÉTICAS E QUESTÕES PROCEDIMENTAIS ESPECÍFICAS

Art. 6º A violação do disposto neste Código acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes sanções éticas, sem prejuízo da apuração do fato em outras instâncias:

- I – advertência escrita ou verbal, nos casos de menor gravidade; e
- II – censura ética, nos casos de grave lesividade ou de reincidência na sanção do inciso anterior.

§1º Na hipótese de aplicação de sanção ética pela Comissão de Ética da Câmara Municipal de Igarapava-SP, será oficiado o Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

Carlos A. N. Pedreira

Página 9 de 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 35 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

EMAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

§2º Cópia da sanção ética será encaminhada ao Setor de Recursos Humanos, para que seja considerada no processo de avaliação de desempenho do servidor.

Art. 7º O exercício de apuração de falta ética prescreve em dois anos, contados da data de ocorrência do fato.

§1º A instauração de processo ético interrompe a prescrição.

§2º A prescrição intercorrente não se aplica aos procedimentos éticos tratados neste Código de Ética.

Art. 8º A apuração de fato com indícios de violação a este Código de Ética será instaurada em razão de denúncia fundamentada ou de ofício pela Comissão de Ética competente.

§ 1º A apuração de que trata o caput deste artigo ocorrerá mediante processo ético, após juízo de admissibilidade.

§ 2º Poderá ser celebrado Acordo de Conduta Pessoal e Profissional no âmbito do processo ético.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

Art. 9º Fica instituída a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Igarapava-SP, cabendo-lhe:

I - atuar como instância consultiva na aplicação do presente código;

II - apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou condutas de servidores, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;

III - encaminhar as suas conclusões ao órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar do Município de Igarapava nº 045, de 03 de junho de 2015;

Carla G. Mendonça

Página 10 de 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 36 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

EMAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

IV - fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando a orientar os servidores quanto à sua postura ética em situações específicas;

V - divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento;

VI - sugerir ao dirigente máximo do órgão ou entidade a exoneração de ocupante de cargo de confiança ou a destituição de função de confiança quando constatada a ofensa às normas éticas.

Parágrafo único. Desde que não concorde com o parecer, o servidor poderá pedir, motivadamente, reconsideração da decisão à Comissão, na forma disciplinada no seu regimento interno.

Art. 10. A Comissão de Ética da Câmara Municipal de Igarapava-SP será composta de 3 (três) membros, dentre detentores de cargos efetivos, estáveis.

§1º Os membros da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Igarapava-SP serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

§2º A Comissão de Ética deliberará por maioria simples.

§3º A Comissão de Ética da Câmara Municipal de Igarapava-SP deverá adotar o formalismo moderado como norteador de todas as fases de sua atuação, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

§4º A atuação na Comissão de Ética da Câmara Municipal de Igarapava-SP é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§5º Os membros da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Igarapava-SP terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§6º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Ética serão eleitos pelos membros da comissão de ética para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§7º Caberá ao Vice-Presidente da Comissão Central de Ética substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Carla G. Medeiros

Página 11 de 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 891

Página 37 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

EMAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

§8º A ausência do Presidente e do Vice-Presidente impedirá a realização de qualquer sessão.

§9º Cessar a investidura de membros da Comissão de Ética:

I - com a extinção do mandato;

II - com a renúncia;

III - no caso de desvio ético reconhecido pela própria Comissão;

IV - pela aplicação de qualquer penalidade disciplinar;

V - com a exoneração do servidor do cargo efetivo.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O Controle Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP velará pela aplicação deste Código, encarregando-se de sua difusão entre os servidores públicos da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

Art. 12. A Comissão de Ética da Câmara Municipal de Igarapava-SP deverá elaborar seu regimento interno.

Art. 13. Esta Resolução Privativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 08 de agosto de 2023


FREDERICK REQUI MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP


RINALDO GROU GOBBI

1º Secretário


CARLA ADRIANA MENDONÇA

2ª Secretária

Página 12 de 12

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 470a-b134-3279-a133

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 891, ano V, veiculado em 16 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 16/08/2023 às 16:58:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/470a-b134-3279-a133>